

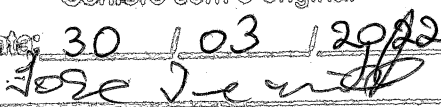


CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

Confere com o original

Data: 30 / 03 / 2022

LEI Nº. 2.559, DE 28 DE MARÇO DE 2022.



PRESIDENTE


VICE-PRESIDENTE


SECRETÁRIO

FIXA, PARA O EXERCÍCIO DE 2022, O VALOR DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.587, DE 14 DE MARÇO DE 2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fixar em R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais), a partir de 1º de março de 2022, o valor mensal do auxílio-alimentação instituído pela Lei Municipal nº 1.587, de 14 de março de 2007.

Art. 2º Ficam isentos da taxa de contribuição para o vale-alimentação os servidores que tenham remuneração inferior a R\$3.200 (três mil e duzentos reais).

Art. 3º Os gastos provenientes da presente lei serão custeados pelas dotações orçamentárias próprias previstas em Lei.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 28 de março de 2022.


Hélio Márcio Campos

Prefeito Municipal

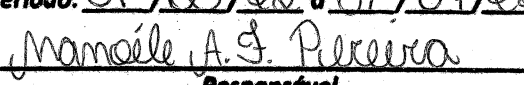

Ângelo José Roncalli de Lima

Procurador-Geral em exercício

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

Publicado no quadro de aviso.

Período: 31 / 03 / 22 a 07 / 04 / 22



Responsável